

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 4503/2022; na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO:**

Aquisição de um caminhão novo para Secretaria Municipal de Transportes, conforme Anexo I do Edital.

- 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - 2.2 DATA: 02/08/2022
 - 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08H10MIN
 - 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H12MIN
 - 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- **3.2.** REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item/valor unitário.
- **3.3.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
- **3.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de 100 (cem) dias a contar do recebimento do empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sito à Av. Ijuí, 1800, neste Município, sem ônus. Serão responsáveis pelo recebimento o Secretário Municipal de Transportes, Sr. Claudemir Elísio Senker, e os servidores Leomar Koester, Daniel Osório Goetz e Luis Carlos Back, cuja entrega deverá ser agendada pelo telefone: 55 3522 0424.
- **3.5.** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes

Proj./Ativ. 1.023 Reequipamento do Parque de Máquinas

Elemento da Despesa 182 – 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes

3.6. PAGAMENTO: O <u>pagamento</u> será efetuado até 15(quinze) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.



3.6.1 O <u>pagamento</u> será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Minuta do Contrato.

Anexo III. Modelo de declaração de sujeição.

5. <u>DO FORNECIMENTO DO EDI</u>TAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2022 ou no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial:
 - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
 - g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio



<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. 7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com;

8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
 - 8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
 - 8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



- 8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.
- 8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.
- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
 - f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.
 - i) Apresentação de no mínimo **um** atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante já forneceu o objeto de forma satisfatória. O atestado deverá ser em papel timbrado da empresa emitente ou



com carimbo e CNPJ e firmado pelo representante legal da empresa que o emitiu.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início á fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;



- 13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.
- 14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.



15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

16. DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais. 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser
- realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- 17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64° da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (<u>prefeituracomprastp@hotmail.com</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias úteis antes;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.
- 18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização



do pregão no sistema e no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2022. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo II**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.
- 19.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
 - I Prestar a execução do contrato na forma ajustada, <u>vedada a subcontratação</u>, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
 - II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
 - III Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital;
 - **IV** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
 - V Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
 - **VII** Prestar a garantia pelo prazo proposto e no caso da mesma ser acionada no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação.
 - VIII Entregar junto com o objeto os documentos e acessórios solicitados no termo de referência.
- 19.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 20.1 O objeto deverá ser entregue no endereço e no prazo constante do item 3.4 deste Edital, iniciando-se o prazo da entrega a contar do recebimento do empenho.
- 20.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 20.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.



20.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do email, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 21.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 21.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 21.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 21.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

- 22.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 22.3 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespassos.rs.gov.br, ícone legislação.
- 22.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Frês Passos/RS, 13 de julho de 2022.	
De Acordo	Arlei Luis Tomazoni
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito



ANEXO I AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1. OBJETIVO

O objetivo deste termo de referência é especificar os dados técnicos que deverão ser atendidos na aquisição de 01(um) caminhão novo, para ser utilizado no serviço de transportes de equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Transportes.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o Município de Três Passos possui apenas 1(um) caminhão prancha em sua frota, o quê ocasiona um atraso no transporte das máquinas rodoviárias aos locais de trabalho, diminuindo o tempo de trabalho útil, além de acarretar no desgaste dos equipamentos, que não são projetados para rodar grandes distâncias.

Portanto, a aquisição do item descrito é de fundamental importância para possibilitar o aumento da vida útil das máquinas rodoviárias, diminuindo o desgaste, além de aumentar o tempo de operação útil das máquinas rodoviárias, diminuindo o tempo de locomoção.

Este caminhão servirá para transporte de equipamentos rodoviários do município, tais como: escavadeiras sobre esteiras, rolos compactadores, retro escavadeiras, carregadores, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item 1: **Um** (**01**) caminhão novo, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2022, com as seguintes especificações: Motor diesel turbo, com injeção eletrônica, conforme norma Proconve P7, com no mínimo 6 cilindros e 270CV de potência, direção hidráulica, tração 8 x 4 – com 2° eixo direcional completo, instalado, com possibilidade de levante do 4° eixo, ar-condicionado quente e frio de fábrica, caixa de câmbio automatizada ou automática, peso bruto total homologado de 26.500kg e capacidade de tração de mínimo de 40.000kg, na cor branca, cabine avançada em aço, com quatro amortecedores, com todas as rodas de aço 22,5°, todos os pneus radiais novos, pneus tipo borrachudos, vidros elétrico, retrovisores elétricos, freios ABS, freio motor, freio



estacionário, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, equipado com tacógrafo eletrônico, banco do motorista com suspensão a ar, horímetro no painel, tomada de força inclusa com acionamento no painel, com direção ajustável, rádio AM/FM/USB com alto falantes instalado, protetor de cárter do motor, tapetes de borracha removíveis, cabine com 3 assentos (1 motorista e 2 passageiros) e todos os demais equipamentos de série que constem na descrição do equipamento pelo fornecedor, bem como os itens e equipamento obrigatórios conforme legislação vigente, com manual do veículo e garantia de no mínimo 1(um) ano, incluindo o 2º eixo direcional, sem limite de quilometragem.

Equipado com plataforma (prancha) com estrutura de carga para transporte de máquina com capacidade mínima de 20,0 toneladas, nas dimensões de 9.500mm de comprimento por 3.000mm de largura (a prancha em seu comprimento ficará com 9.500mm com linha de carga e 1.500mm com rampa fixa rebaixada), chassi em viga "U" de no mínimo 8mm, perfil lateral e travessas passantes em chapas de no mínimo 6,35mm; com assoalho em chapa de no mínimo 4,75mm e nos trilhos (mínimo 1000mm de largura cada trilho) madeira de lei com espessura mínima de 2" (duas polegadas), rampas com acionamento hidráulico de 2500mm de comprimento e largura de 1000mm cada, com um pistão para cada rampa; pés de apoio 02(dois) traseiro com comando hidráulico, com pistão para cada sapata; comando hidráulico com três faces, reservatório de óleo, kit mangueiras, cilindros e conexões, bomba hidráulica acoplada, com sistema de acionamento inclusos, maial frontal; com argolas e cintas para amarração da carga; tratamento por jato de granalha e fundo anti corrosivo; acabamento em tinta PU na cor compatível ao veículo (cor branca); para-choque traseiro e protetores laterais conforme normas exigidas pelo INMETRO; sistema elétrico; sinaleiras laterais; faixas refletivas; iluminação lateral conforme CONTRAN, barrica d'água; caixa de ferramentas; placa de sinalização traseira refletiva, conforme norma do CONTRAN; adequação entre eixos e alongamento de chassi para plataforma (prancha de 9500mm de comprimento), com paralamas e demais componentes de fabricação em conformidade com as normas de trânsito, e com todos os serviços de instalação e regularização exigidas pelo CONTRAN e DNIT; AET (Autorização Especial de Trânsito) 3,0 metros. Garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO ITEM É: R\$ 842.000,00, conforme Item 4.



4. DA ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

Estima-se que a pretendida aquisição terá o custo de R\$ 842.000,00, tendo como base o valor de referência, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Fornecedor	Valor.
Fornecedor 1	R\$ 745.000,00
Fornecedor 2	R\$ 805.000,00
Fornecedor 3	R\$ 820.000,00
Fornecedor 4	R\$ 998.000,00

Média: R\$ 842.000,00

5. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor de referência foi obtido através do cálculo da média aritmética, considerando os valores constantes em cada um dos orçamentos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO

As despesas oriundas do contrato a ser formalizado serão suportadas pela seguinte dotação, relativa ao ano de 2022, e equivalente nos exercícios subsequentes:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Transportes Ação 1.023 – Reequipamento do Parque de Máquinas Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

7. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

a) Entende-se por veículos automotores novos, aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, (Lei Ferrari), bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº64/2008;



- b) Em conformidade com a Lei Federal nº 6.729/79, denominada "Lei Ferrari", ficam os licitantes cientes de que somente poderão participar do certamente, o Fabricante/Montadora ou Concessionária devidamente autorizada pelo fabricante;
- c) A contratada deverá entregar o objeto com o primeiro registro (primeiro proprietário), licenciamento e emplacamento com a emissão da Nota Fiscal diretamente para Município de Três Passos/RS, em conformidade com legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979-(Lei Ferrari), bem como, da Deliberação CONTRAN nº 64/2008, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada;
- d) o veículo deverá ser registrado na categoria "Oficial" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS CNPJ: 87.613.188/0001-21;
- e) todas as despesas com licenciamento, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento do bem são de responsabilidade da CONTRATADA:
- f) o objeto da presente licitação deve atender as especificações mínimas constantes na descrição e normas técnicas atinentes, sob pena de devolução da(s) mercadoria(s) com vistas à CONTRATADA realizar as devidas correções/ajustes ou SUBSTITUIÇÃO se for constatado o não atendimento dos itens mínimos obrigatórios especificados neste item e/ou na relação descrita no item 03-Descrição do Objeto, sem custos para a CONTRATANTE;
- g) além dos itens obrigatórios e das demais especificações descritas no objeto da presente licitação, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
 - fornecimento com bateria selada, livre de manutenção;
 - proteção do motor;
- tampas dos tanques de combustível e de Arla 32 protegidas contra roubo e vandalismo;
 - fornecimento com tapetes de borracha removíveis;



- fornecimento de tomada elétrica para acessórios 12V ou 24V,
 no interior da cabine;
- fornecimento rádio AM/FM e tomada USB, com antena e altofalantes;
- caminhão equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.
- h) as especificações do objeto correspondem às características mínimas do caminhão fornecido pela CONTRATADA, ou seja, deve possuir minimamente as características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência;
- i) poderá o CONTRATADO oferecer, durante o prazo de entrega, equipamento/veículo com características superiores, desde que o faça no mesmo valor do equipamento/veículo originalmente ofertado, e, que esteja dentro das possibilidades de uso da CONTRATANTE, devendo, neste caso, existir a manifestação expressa do fiscal de contrato quanto ao "aceite" após avaliação;
- j) os itens descritos como obrigatórios podem, ou não, ser de características originais do caminhão ofertado pela CONTRATADA. Entretanto, caso não estejam presentes de série no equipamento licitado, este se obriga a instalá-los ou fornecê-los antes da entrega do caminhão, respondendo a CONTRATADA pela qualidade da adaptação. Nesta situação, o objetivo é que o item esteja presente no veículo/equipamento ofertado e de acordo com a descrição mínima deste Termo de Referência;
- k) o prestador da assistência técnica/serviços de manutenção e garantia deverá ser da rede autorizada pelo fabricante do veículo, a fim de prestar as assistências e orientações técnicas necessárias durante o período de garantia;
- l) a assistência técnica deverá ser própria do fornecedor, com carta de exclusividade do fabricante, não podendo ser terceirizada em nenhuma hipótese. A carta de exclusividade deverá ser apresentada juntamente com a entrega do objeto;



- m) quando das revisões e manutenções em garantia, o atendimento deverá ser livre de despesas de deslocamento e mão de obra, e, com atendimento de no máximo de 72 horas após o chamado;
- n) na entrega, o caminhão será devidamente conferido e confrontado com o edital, devendo o mesmo estarem consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o produto se estiver em desacordo com o previsto do Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos do art.78, inciso I, da Lei 8.666/93 e posteriores;
- o) o caminhão deverá ser entregue com acompanhamento de um representante da empresa fornecedora, para conferência conjunta do bem;
- p) o objeto licitado deverá ser entregue sem ônus para a Prefeitura Municipal de Três Passos, tendo como local da entrega o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Passos, junto a Avenida Ijuí nº 1800, bairro Pindorama, localizado no município de Três Passos/RS, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h de segunda-feira a sexta-feira, em data a combinar;
- q) o CONTRATADO deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE;
- r) o CONTRATANTE deverá reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato e à Divisão de Compras, por quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do produto, para as devidas providências;
- s) a nota fiscal do bem deverá ser obrigatoriamente entregue juntamente como o mesmo.
- t) o prazo para entrega do veículo será de até 100 dias após o recebimento do empenho pela CONTRATADA, NÃO PRORROGÁVEL.

8. GARANTIAS



Os equipamentos e acessórios a serem fornecidos com o caminhão, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

A documentação de garantia a ser fornecida é a seguinte:

- 01(um) manual de utilização e de manutenção básica do veículo;
- relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- telefone e endereço eletrônico para contato e informações adicionais;
- apresentar todos documentos redigidos em língua portuguesa.

Com relação à assistência técnica, aos serviços de manutenção e de garantia do caminhão, o CONTRATADO deverá indicar o local da rede autorizada pelo fabricante, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

Conforme solicitado anteriormente, a assistência técnica deverá ser própria, com carta de exclusividade do fabricante do veículo, não podendo ser terceirizada em nenhuma hipótese. Reforça-se que a carta de exclusividade deverá ser apresentada no ato de entrega do objeto.

Quando da entrega, o representante da empresa deverá comparecer para conferência e realizar todas explicações sobre funcionamento, manutenção, operação e possíveis restrições ou adequações que não impedirão a perda da garantia estipulada neste edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pelo recebimento do veículo ficará a cargo do gestor do contrato, Sr. Caludemir Senker (Secretário Municipal de Transportes), dos fiscais do contrato Sr. Leomar Koester (operador de máquinas), Sr. Daniel Osório Goetz (operador de máquinas) e do Chefe da Oficina, Sr. Luis Carlos Bach (este último servidor designado somente como responsável pela avaliação mecânica do veículo e recebimento das informações técnicas, mecânicas, garantias, funcionamento e manutenção), os quais deverão estar presentes no ato da entrega para receber/avaliar o veículo.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO

Foi responsável por realizar as cotações relativas ao processo licitatório que se pretende realizar o Secretário Municipal de Planejamento, Lucas Neckel.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Objeto: Aquisição de um caminhão novo para a Secretaria Municipal de Transportes, conforme Anexo I do Edital. <u>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2022</u>— <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022</u>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica	a de direito público interno, com
sede na Av. Santos Dumont, n° 75, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.188	
por seu Prefeito, Sr, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob i	
nº, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.	
CONTRATADA:	, Empresa inscrita no CNPJ nº
CONTRATADA:, inscrição Estadual sob nº	, localizada na Rua/Av.
, no Município de	, Estado,
neste ato representado pelo seu/sua	, Sr(a).
, portador (a) do CNPF nº	, RG nº
, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na	, no
Município de, Estado	
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto: O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Licitatório nº/2022, autorização de fornecimento nº	Eletrônico nº/2022, Processo
CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente	contrato
A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que	lhe foi adjudicado e homologado
no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme segue:	
ITEM : descrição;	
CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor	
O valor total ajustado para o presente contrato é de R	\$ (reais), com base na
Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances.	
CLÁUSULA QUARTA: Da entrega	
O objeto deverá ser entregue no prazo de 100 (ce	
empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sito à Av. Santos Di	imont, 75. neste Município, sem

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

Oficina, Sr. Luis Carlos Bach.

O <u>pagamento</u> será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

ônus. Serão responsáveis pelo recebimento: Claudemir Senker (Secretário Municipal de Transportes) Leomar Koester (operador de máquinas), Sr. Daniel Osório Goetz (operador de máquinas) e do Chefe da

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato



CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes Proj./Ativ. 1.023 Reequipamento do Parque de Máquinas Elemento da Despesa 182 – 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar a garantia pelo prazo proposto, ou pelo período mínimo solicitado no edital, qual seja: 12 (doze) meses a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- **a**) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- **b)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;



- **f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **h**) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- $\S2^{\circ}$ As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- §3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- §4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- $\S 5^{\circ}$ Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **§6º** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- §7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

	1 res Passos, de de 2022.
Contratante:	Contratado:
Município de Três Passos Prefeito	·
Jurídico:	



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:	
Prefeitura Municipal d	e Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial	
Edital de Pregão Elet	
Prezados Senhores,	
assimada na qualidada da	, portador do RG, abaixo-
	responsável legal da proponente,,, DECLARA expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no Edital of decisão que venha a ser ton tenham atendido às cond de executar o fornecimento inexistência de fatos sup	de Pregão eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer nada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que ições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade o do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a pervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de
,	Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Represe Nome do representante CARIMBO DO CNP	•

OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.